



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

MINUTA

ATA DA REUNIÃO N.º 3

DO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COIMBRA

Local: Sala D. Afonso Henriques - Convento São Francisco

Data: 17/12/2021

Iniciada às 17H00 e encerrada às 18H45

I. PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

II. PERÍODO DA ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Aprovação da ata da reunião do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, de 03.03.2021**
- 2. Discussão e votação da proposta de alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra**
- 3. Apresentação da Candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura 2027**
- 4. Outros assuntos**

A reunião contou com a presença de:

Presidente:

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva - *Presidente da Câmara Municipal de Coimbra*

Conselheiros:

Maria Carlos Chieira Pêgo – *8Tempos – Associação Cultural*

Aurora Oliveira – *Advocal – Associação Artística do Distrito Judicial de Coimbra*

Jorge Carmim – *AFERM – Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego*

Vítor Manuel de Jesus Pereira – *Alcancemelodias – Associação de Concertinas*

Carlos Manuel da Silva Brás – *ASMUSITEC – Associação de Músicos e Técnicos de Som*

Daniel Seco Aragão – *Associação Académica de Coimbra*

Mariana Figueiredo – *Associação APOJOVI*

Maria do Patrocínio – *Associação Artística e Cultural Salatina*

Fátima Neves – *Associação Asas à Imaginação*

Adriano Lima – *Associação Cristã da Mocidade (ACM)*

Fernando Pereira Forte – *Associação Cultural de Vilarinho*

Joaquim Devesa Dias – *Associação Cultural do Grupo de Concertinas Sons de Casconha*

Alexandra Guimarães – *Associação Cultural Mondeguínas*

Miguel Lima – *Associação Cultural Quebra Costas*

Fernando Gomes – *Associação de Moradores do Bairro de Santa Clara*

Artur Bernardes Lopes – *Associação de Moradores do Bairro do Ingote*

Armindo Rodrigues da Cunha – *Associação Desportiva e Recreativa do Loureiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Maria da Conceição Caetano – *Associação Desportiva e Recreativa dos Lugares de Casal da Misarela, Misarela, Vale de Canas, Ribeira e Barca*
Nuno Brandão – *Antigos Orfeonistas do Orfeon Académico de Coimbra*
Isabel Faria – *Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra*
Ana Luísa Figueiredo – *Associação Flic-Flac*
Catarina Pires – *Associação Há Baixa*
Catarina Branco Simões – *Associação Momentos à Corda*
José Santos – *Associação Recreativa e Musical de Ceira*
José Alfredo Esteves de Campos – *Associação Vasco Berardo*
António Azenha – *Associação Videolab*
Luísa Bronze Lopes – *Casa do Pessoal da Universidade de Coimbra – Grupo Folclórico*
Maria Manuel Almeida – *Bonifrates – Cooperativa de Produções Teatrais*
Tiago Santos – *Caminhos do Cinema Português – A. Artes Cinematográficas de Coimbra*
Sara Seabra – *Casa da Esquina – Associação Cultural*
João Carlos Basílio da Costa – *Grupo Folclórico Casa do Povo de Ceira*
Maria de Lurdes Amado Correia Rodrigues – *Centro de Instrução e Recreio de Torre de Bera*
José Carlos Patrício – *Centro Desportivo e Recreativo Popular de Assafarge*
João Pedro Ferreira Rafael – *Centro Norton de Matos*
Álvaro Ribeiro Saraiva – *Chorus Ingenium – Ass. Cultural Engenheiros Região Centro*
Carlos Antunes – *Círculo de Artes Plásticas da Academia de Coimbra*
Hélder da Conceição Rodrigues – *Clube da Comunicação Social de Coimbra*
Margarida Mendes Silva – *Clube Residencial Cidade Jardim*
Carlos Manuel Lóio Domingues – *Cooperativa Semearelvinhas CRL*
Markos Figueiredo da Silva – *Coral Quecófónico do Cifrão*
Maria da Encarnação Correia – *Coro de Professores de Coimbra*
Leonor Almeida – *Coro D. Pedro de Cristo – Associação Cultural*
Ana Catarina Pastilha – *Coro Misto da Universidade de Coimbra*
Margarida Mendes Silva – *Cultura e Risco Associação Cultural*
Joana Marrazes – *Desconcertuna – Tuna Mista da Faculdade de Psicologia Ciências de Educação*
Mariana Chichorro – *Ecos do Passado – Associação*
Luís Barroso – *Fado ao Centro – Associação Cultural e Artística do Centro*
Manuel Coelho – *FAN-Farra Académica de Coimbra – Tuna Universitária*
Gonçalo Barros – *Fila K Cine Clube*
Filipe Teixeira – *Filarmónica União Taveirense*
Rita Viola – *GEFAC – Grupo de Etnografia e Folclore da Academia de Coimbra*
Augusto Manuel Gomes Ferreira – *Grupo Etnográfico da Região de Coimbra*
António José dos Santos Gabriel – *Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila*
Maria Filomena Simões – *Grupo Folclórico e Etnográfico do Brinca*
José das Neves Marques – *Grupo Regional de Danças e Cantares do Mondego*
José Miguel Soares Pereira – *Jazz ao Centro Club*
João Santos Costa – *JoviArs – Grupo Artístico de Ribeira de Frades*
Isabel Campante – *Linha de Fuga Associação Cultural*
Jorge Geraldo – *Loucomotiva – Grupo de Teatro de Taveiro*
Francisca Moreira – *Lugar Comum*
Francisca Moreira – *Marionet – Associação Cultural*
Eduardo Lóio – *Mus.Mus.Coimbra – Associação Cultural Museu da Música de Coimbra*
Teresa Aguiar – *Orfeon Académico de Coimbra*
Maria do Castelo Gouveia – *Pautas e Reflexos Associação*
Carlos Pedro Pinto Almeida – *Quarentuna de Coimbra – Associação Musical*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Alcino Borges – *Rancho Folclórico e Etnográfico “As Moleirinhas de Casconha”*

Manuel Quitério – *Rancho Típico de Vila Nova*

Isabel Craveiro – *Teatrão*

Hugo Inácio – *Tribobastidor – Associação Cultural e Recreativa*

Eduardo Ribeiro – *Tuna Académica da Universidade de Coimbra*

Assunção Ataíde – *Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra*

Luísa Maria Silva – *Assembleia Municipal de Coimbra*

Paulo Cardoso – *Assembleia Municipal de Coimbra*

António Pedro Pita – *Candidatura Coimbra 2027*

Paula Silvestre – *Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra*

António Devesa – *Conservatório de Música de Coimbra*

Cristina Faria – *Instituto Politécnico de Coimbra*

Carlos Figueiredo – *Turismo Centro de Portugal*

Delfim Leão – *Universidade de Coimbra*



A reunião foi presidida por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e secretariada por Filipe Teixeira e Cristina Faria, nos termos do disposto no artigo 23.º do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra (CMCC).



PONTO I. PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

Neste período antes da ordem de trabalhos, o Senhor **Presidente** cumprimentou todos os presentes, tendo registado 71 presenças nesta primeira reunião do Conselho Municipal de Cultura do mandato 2021-2025. Informou da receção de uma proposta da *Bonifrates, Cooperativa de Produções Teatrais*, relativamente à alteração dos estatutos, sobre a qual, naturalmente, se irão pronunciar e colocar as respetivas propostas à consideração de todos sem nenhum constrangimento regulamentar. Por não ter havido pedidos de intervenção neste período antes da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente passou ao período da ordem de trabalhos, ressaltando que, a qualquer momento qualquer um dos presentes que pretendesse intervir, o poderia fazer.

PONTO II. PERÍODO DA ORDEM DE TRABALHOS

II.1. Aprovação da ata da reunião do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, de 03.03.2021

Sobre este assunto o Senhor **Presidente** questionou se algum dos presentes gostaria de fazer comentários ao documento em apreciação. Não tendo havido comentários, colocou a ata da reunião do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, realizada no dia 03 de março de 2021, à votação, tendo esta sido aprovada com 19 abstenções. O Senhor Presidente não participou na votação por não ter estado presente na reunião.

II.2. Discussão e votação da proposta de alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra

O Senhor **Presidente** informou que a proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, foi enviada a todas as Instituições e Associações e, por não ter visto a tempo a proposta da *Bonifrates, Cooperativa de Produções Teatrais* a mesma não foi enviada para todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Conselheira **Maria Manuel Almeida**, representante da *Bonifrates, Cooperativa de Produções Teatrais e Realizações Culturais*, referiu que, lidas cuidadosamente as alterações propostas, nada têm a opor, no entanto, acrescentam mais algumas ideias relacionadas com o agilizar do funcionamento do Conselho e, simultaneamente, torná-lo mais participativo. Ou seja, que este Conselho seja efetivamente participativo e que as associações presentes possam discutir e apresentar as suas ideias sem inibição, e que numa grande assembleia que, às vezes, torna difícil tomar a palavra e discutir em profundidade alguns assuntos.

Assim, o Senhor **Presidente** discriminou as questões levantadas pela Bonifrates, em termos gerais, e que estão relacionadas com o seguinte:

- O número das reuniões, apenas quatro vezes por ano. O Senhor Presidente pensa que este número não está limitado no regulamento, podendo ser convocadas mais pelo Presidente do Conselho;
- Dar às comissões, sobretudo às permanentes, o estatuto que ainda não têm. Pensa que não há nenhuma limitação regimentar à criação de comissões e à forma como estas podem funcionar. Isso dependerá apenas da vontade das Comissões e espera que não aconteça o mesmo que às comissões da Assembleia Municipal porque no início de cada quadriénio, quem entra de novo na Assembleia Municipal e faz parte das comissões vai com muito entusiasmo e depois, praticamente não reúnem e produzem ainda menos.
- Inexistência de um conselho executivo que possa responder pelo conselho no intervalo das suas reuniões. Na sua opinião, havendo uma mesa com um presidente e um secretário disponíveis, serão realizadas as reuniões que entenderem, não havendo necessidade de um conselho executivo, na medida que haverá uma mesa constituída e funcionante;
- As propostas de alteração de regulamento serem subscritas por um terço dos membros do Conselho Municipal, é uma limitação. Hoje irão discutir estas propostas sem essa limitação, mas esta poder-se-á reduzir. No entanto, é relevante se houver um número que impeça a apresentação de propostas. Não é importante que o limiar seja elevado, pode ser baixo, 5 ou 10%, uma vez que depois o plenário do Conselho é que decide se as propostas são aprovadas ou não;
- A disponibilização de uma lista dos membros e as respetivas formas de contacto. Pensa que é bom que se conheçam todos e se possam contactar. Também não vê nenhuma limitação que o possa impedir;
- Deve prever-se a possibilidade de recurso para o plenário das decisões do Presidente do Conselho. O Senhor Presidente disse concordar, pois este não deve ter o poder absoluto. Aliás, informou que não poderá ser Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Coimbra, pois para o Conselho poder funcionar não deve ter o constrangimento das disponibilidades do Presidente da Câmara Municipal. Espera poder assistir às reuniões, mas, se porventura, não puder, far-se-á representar;
- Deve ser resolvida a contradição entre a antecedência das convocatórias e a antecedência das propostas. O Senhor Presidente disse que, a qualquer altura, podem ser enviadas propostas a ser acrescentadas na ordem de trabalhos. Não se apercebeu que houvesse aí alguma limitação;
- Deve ser acautelada a forma de participação no período de antes da ordem do dia nas reuniões. O Senhor Presidente disse concordar, devendo ser acautelada a possibilidade de participação, e eventualmente, haver alguma restrição temporal se houver um excesso de inscrições.

No preâmbulo, onde consta, “*O Conselho Municipal de Cultura deve assumir-se como um parlamento da cultura de Coimbra, com um Presidente eleito inter pares, que desempenha um papel central no debate pelo desenvolvimento cultural e artístico do concelho, sem qualquer limitação política.*”, foram apresentadas pela referida instituição as seguintes propostas de redação: “*O Conselho Municipal de Cultura deve assumir-se como um parlamento da cultura de Coimbra, com um Presidente eleito inter pares, e desempenha um papel central no debate sobre as dinâmicas culturais e artísticas do concelho, sem qualquer limitação política.*”.

Por considerar que não altera a substância do documento, o Senhor **Presidente** disse concordar com a proposta apresentada para o preâmbulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Assim e não havendo mais propostas, o Senhor **Presidente** colocou à votação as alterações do preâmbulo com a redação da Bonifrates, tendo sido aprovadas por unanimidade.

De seguida colocou à votação os artigos do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, para os quais foram apresentadas alterações pela Bonifrates:

Do artigo 5.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 5.º

Composição do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra

1 - O CMCC tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, que preside; e acrescentada uma alínea que deu origem à sua remuneração;*
- b) Um representante de cada entidade gestora delegada dos equipamentos culturais municipais;*
- c) Um representante de cada associação cultural do Município, inscrita no Registo Municipal dos Agentes Culturais;*
- d) Um membro da Assembleia Municipal, designado pela mesma;*
- e) Um Presidente de Junta de Freguesia, designado pela Assembleia Municipal;*
- f) Um representante do Grupo de Trabalho da Candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura e da equipa subsequente, após resultado do concurso;*
- g) Um representante do Conselho de Administração/Gestão da Empresa Municipal do Convento São Francisco, assim que constituída*
- h) Um representante da Universidade de Coimbra;*
- i) Um representante do Instituto Politécnico de Coimbra;*
- j) Um representante da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra;*
- k) Um representante da Direção Regional da Cultura do Centro;*
- l) Um representante da Turismo Centro de Portugal;*
- m) Um representante da Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra;*
- n) Um representante da Direção Geral da Associação Académica de Coimbra;*
- o) Um representante da Fundação Bissaya Barreto;*
- p) Um representante da Fundação Inês de Castro;*
- q) Um representante do Conservatório de Música de Coimbra;*
- r) Um representante da Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego;*
- s) Um representante da Federação das Filarmónicas da Região Centro.*

2 - Aos membros referidos no número anterior acrescem cinco personalidades de indiscutível mérito, propostas pelo CMCC e aprovadas por este, mediante votação por escrutínio secreto.

3 - Os membros que compõem o CMCC são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao respetivo Presidente.

4 - As organizações representadas no CMCC podem substituir os seus representantes, a todo o tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao respetivo Presidente.”

As alterações apresentadas pela Bonifrates e uma alteração apresentada pelo senhor Presidente incidiram sobre as alíneas a) e g) e o acrescento de uma outra alínea b), que levou à renumeração, passando a constar do artigo:

“Artigo 5.º

Composição do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra

1 - O CMCC tem a seguinte composição:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Coimbra;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- b) O vereador do pelouro da cultura, caso o representante da Câmara Municipal de Coimbra referido na alínea a) não tenha esse pelouro;
 - c) Um representante de cada entidade gestora delegada dos equipamentos culturais municipais;
 - d) Um representante de cada associação cultural do Município, inscrita no Registo Municipal dos Agentes Culturais;
 - e) Um membro da Assembleia Municipal, designado pela mesma;
 - f) Um Presidente de Junta de Freguesia, designado pela Assembleia Municipal;
 - g) Um representante do Grupo de Trabalho da Candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura e da equipa subsequente, após resultado do concurso;
 - h) Um representante da gestão do Convento São Francisco;
 - i) Um representante da Universidade de Coimbra;
 - j) Um representante do Instituto Politécnico de Coimbra;
 - k) Um representante da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra;
 - l) Um representante da Direção Regional da Cultura do Centro;
 - m) Um representante da Turismo Centro de Portugal;
 - n) Um representante da Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra;
 - o) Um representante da Direção Geral da Associação Académica de Coimbra;
 - p) Um representante da Fundação Bissaya Barreto;
 - q) Um representante da Fundação Inês de Castro;
 - r) Um representante do Conservatório de Música de Coimbra;
 - s) Um representante da Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego;
 - t) Um representante da Federação das Filarmónicas da Região Centro.
- 2 - Aos membros referidos no número anterior acrescem cinco personalidades de indiscutível mérito, propostas pelo CMCC e aprovadas por este, mediante votação por escrutínio secreto.
- 3 - Os membros que compõem o CMCC são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao respetivo Presidente.
- 4 - As organizações representadas no CMCC podem substituir os seus representantes, a todo o tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao respetivo Presidente.”

Neste momento foi colocada uma dúvida na leitura do articulado pela Conselheira Margarida Mendes Silva, representante da Cultura e Risco Associação Cultural: na alínea b) da primeira versão - Um representante de cada entidade gestora delegada dos equipamentos culturais municipais; - é autonomizada pela alínea h) da versão agora proposta para aprovação - Um representante da gestão do Convento São Francisco. Porque é que se autonomiza o Convento São Francisco, se não é considerado igualmente um equipamento cultural, perguntou.

O Senhor **Presidente** explicou que a diferenciação se deve ao facto de não haver nenhuma entidade gestora delegada no equipamento do Convento São Francisco.

Colocado à votação o artigo 5.º com o acrescento da Bonifrates e a alteração do senhor Presidente, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 8.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 8.º

Direitos e deveres dos membros

1 - São direitos dos membros do CMCC:

- a) Intervir nas reuniões do CMCC;*
- b) Apresentar propostas de alteração ou revisão do Regulamento Interno;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- c) *Apresentar propostas, moções, recomendações, requerimentos, reclamações e protestos;*
 - d) *Requerer documentos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do mandato e das competências inerentes, desde que os mesmos sejam de livre acesso;*
 - e) *Eleger o Presidente do CMCC.*
 - f) *Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do CMCC.*
- 2 - *São deveres dos membros do CMCC:*
- a) *Desempenhar as tarefas e cargos que lhes sejam confiados ou para os quais sejam designados;*
 - b) *Participar nas reuniões do CMCC e observar e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento;*
 - c) *Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do CMCC.”*

A alteração apresentada pelo senhor Presidente incidiu sobre a alínea e) passando a constar do artigo:

“Artigo 8.º

Direitos e deveres dos membros

1 - *São direitos dos membros do CMCC:*

- a) *Intervir nas reuniões do CMCC;*
- b) *Apresentar propostas de alteração ou revisão do Regulamento Interno;*
- c) *Apresentar propostas, moções, recomendações, requerimentos, reclamações e protestos;*
- d) *Requerer documentos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do mandato e das competências inerentes, desde que os mesmos sejam de livre acesso;*
- e) *Eleger o Presidente do CMCC e os respetivos secretários;*
- f) *Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do CMCC.*

2 - *São deveres dos membros do CMCC:*

- a) *Desempenhar as tarefas e cargos que lhes sejam confiados ou para os quais sejam designados;*
- b) *Participar nas reuniões do CMCC e observar e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento;*
- c) *Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do CMCC.”*

Colocado à votação o artigo 8.º com o acrescento do senhor Presidente, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 10.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 10.º

Composição

O CMCC é composto pelos membros referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do presente Regulamento Interno e presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.”

O senhor Presidente apresentou a seguinte alteração para este artigo:

“Artigo 10.º

Composição

O CMCC é composto pelos membros referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do presente Regulamento Interno e presidido por um Presidente eleito pelo próprio Conselho.”

Colocado à votação o artigo 10.º com alteração proposta pelo senhor Presidente, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 11.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“Artigo 11.º

Mesa do CMCC

1 - A Mesa do CMCC é composta pelo Presidente do CMCC e por dois secretários, eleitos pelo CMCC, no início de cada mandato, por escrutínio secreto.”

O senhor Presidente apresentou alteração para o n.º 1 e acrescentou os n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 a este artigo:

“Artigo 11.º

Mesa do CMCC

1 - A Mesa do CMCC é composta pelo Presidente do CMCC e por dois secretários, o primeiro secretário e o segundo secretário, todos eleitos pelo CMCC, no início de cada mandato, por escrutínio secreto.

2 - O primeiro secretário substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e o segundo secretário substitui o primeiro secretário nas suas faltas e impedimentos.

3 - A eleição é feita por lista, contendo o Presidente e os dois secretários da Mesa, por voto secreto.

4 - As listas devem ser subscritas por pelo menos 10 membros do CMCC, podendo ser apresentadas até ao início do ponto da ordem de trabalhos dedicado à eleição da mesa.

5 - É eleita a lista mais votada, se receber pelo menos 50% dos votos entrados em urna. Caso contrário efetua-se uma segunda volta com as duas listas mais votadas, sendo eleita a lista que receber mais votos.

6 - Os lugares da Mesa do CMCC que vagarem são individualmente preenchidos por eleição por parte do CMCC e completam o mandato.”

Colocado à votação o artigo 11.º com as alterações propostas pelo senhor Presidente, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 12.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 12.º

Competências da Mesa do CMCC

1 - Compete ao Presidente do CMCC:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;*
- b) Elaborar a ordem de trabalhos e proceder à sua distribuição;*
- c) Abrir a reunião e proceder ao seu encerramento no final dos trabalhos;*
- d) Dirigir os trabalhos e zelar pelo cumprimento do presente Regulamento Interno;*
- e) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;*
- f) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações, protestos ou requerimentos;*
- g) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentares, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;*
- h) Propor à discussão e votação as propostas e moções admitidas;*
- i) Submeter à votação os requerimentos admitidos;*
- j) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do CMCC;*
- k) Assegurar a redação final das deliberações;*
- l) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante deliberação fundamentada a incluir na ata da reunião;*
- m) Encaminhar as iniciativas dos membros do CMCC;*
- n) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros do CMCC;*
- o) Comunicar à entidade respetiva as faltas do seu representante às reuniões do CMCC.*

2 - Compete aos secretários da Mesa do CMCC coadjuvar o Presidente do CMCC, designadamente:

- a) Assegurar o expediente;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- b) Lavrar as atas das reuniões;
- c) Proceder à conferência das presenças nas reuniões, assim como efetuar o registo das votações;
- d) Ordenar a matéria a submeter a votação;
- e) Organizar as inscrições dos membros do CMCC que pretendam usar da palavra e registar os respetivos tempos de intervenção;
- f) Servir de escrutinador;
- g) Fazer as leituras indispensáveis durante as reuniões.”

A alteração apresentada pela Bonifrates incidiu sobre o ponto 2. Das decisões correspondentes às alíneas f), g), h), i) e j) cabe recurso para o plenário do CMC, **o que implicou a renumeração dos outros pontos, passando a constar do artigo:**

“Artigo 12.º

Competências da Mesa do CMCC

1 - Compete ao Presidente do CMCC:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Elaborar a ordem de trabalhos e proceder à sua distribuição;
- c) Abrir a reunião e proceder ao seu encerramento no final dos trabalhos;
- d) Dirigir os trabalhos e zelar pelo cumprimento do presente Regulamento Interno;
- e) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
- f) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações, protestos ou requerimentos;
- g) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentares, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;
- h) Propor à discussão e votação as propostas e moções admitidas;
- i) Submeter à votação os requerimentos admitidos;
- j) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do CMCC;
- k) Assegurar a redação final das deliberações;
- l) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante deliberação fundamentada a incluir na ata da reunião;
- m) Encaminhar as iniciativas dos membros do CMCC;
- n) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros do CMCC;
- o) Comunicar à entidade respetiva as faltas do seu representante às reuniões do CMCC.

2 - Das decisões correspondentes às alíneas f) g) h) i) e j) cabe recurso para o plenário do CMCC.

3 - Compete aos secretários da Mesa do CMCC coadjuvar o Presidente do CMCC, designadamente:

- a) Assegurar o expediente;
- b) Lavrar as atas das reuniões;
- c) Proceder à conferência das presenças nas reuniões, assim como efetuar o registo das votações;
- d) Ordenar a matéria a submeter a votação;
- e) Organizar as inscrições dos membros do CMCC que pretendam usar da palavra e registar os respetivos tempos de intervenção;
- f) Servir de escrutinador;
- g) Fazer as leituras indispensáveis durante as reuniões.”

Colocado à votação o artigo 12.º com a alteração proposta pela Bonifrates, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 13.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 13.º



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Funcionamento

- 1 - O CMCC reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano.
- 2 - O CMCC reúne, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, dois terços dos seus membros com direito de voto.
- 3 - O CMCC propõe, anualmente, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a realização de uma reunião com os agentes culturais em atividade no respetivo território.”

A Bonifrates apresentou as seguintes alterações para os n.ºs 1 e 2 deste artigo:

“Artigo 13.º

Reuniões

- 1 - O CMCC reúne, ordinariamente em plenário, quatro vezes por ano.
- 2 - O CMCC reúne, extraordinariamente e em plenário, por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um quarto dos seus membros com direito de voto.
- 3 - O CMCC propõe, anualmente, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a realização de uma reunião com os agentes culturais em atividade no respetivo território.”

Colocado à votação o artigo 13.º com as alterações propostas pela Bonifrates, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 17.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 17.º

Convocatória

- 1 - Os membros do CMCC são convocados para as reuniões ordinárias pelo Presidente do CMCC, mediante comunicação escrita, que pode ocorrer através de correio eletrónico ou mensagem com a antecedência mínima de oito dias.
- 2 - As convocatórias das reuniões são assinadas pelo Presidente do CMCC, delas constando o dia, hora e local, com a indicação da ordem de trabalhos.
- 3 - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente do CMCC no prazo de três dias contados da entrega do requerimento a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do presente Regulamento.
- 4 - Caso o Presidente do CMCC não convoque as reuniões extraordinárias nos termos do número anterior, o primeiro subscritor do requerimento pode remeter as convocatórias.
- 5 - As alterações ao dia, hora e local fixado para as reuniões são comunicadas a todos os membros do CMCC.”

Para este artigo o senhor Presidente apresentou uma alteração para o nº 1 e a Bonifrates apresentou alterações para o nº 1 e nº 2:

“Artigo 17.º

Convocatória

- 1 - Os membros do CMCC são convocados para as reuniões ordinárias pelo Presidente do CMCC, mediante comunicação escrita, que pode ocorrer através de correio eletrónico ou outro meio digital, com a antecedência de quinze dias para notificação sobre a data, hora e local da realização da reunião, e com a antecedência de oito dias para a indicação da respetiva ordem de trabalhos.
- 2 - As convocatórias das reuniões são assinadas pelo Presidente do CMCC.
- 3 - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente do CMCC no prazo de três dias contados da entrega do requerimento a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do presente Regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4 - Caso o Presidente do CMCC não convoque as reuniões extraordinárias nos termos do número anterior, o primeiro subscritor do requerimento pode remeter as convocatórias.

5 - As alterações ao dia, hora e local fixado para as reuniões são comunicadas a todos os membros do CMCC.”

Na opinião do Senhor **Presidente** esta proposta não é necessária, uma vez que a qualquer altura os membros podem apresentar proposta para a ordem de trabalhos, no entanto, também não vê qualquer problema que a reunião seja comunicada com mais antecedência.

A Conselheira **Ana Catarina Pastilha**, do Coro Misto da Universidade de Coimbra, disse concordar com os quinze dias, mas com um aviso aos oito dias, uma vez que pode passar despercebido e daí haver uma menor adesão. Não sabe até que ponto pode ser favorável.

O Senhor **Presidente** explicou que vai haver dois momentos, a informação da reunião e, posteriormente, a comunicação com a ordem de trabalhos oito dias depois. Há um reforço da mesma para que não passe despercebida.

A Conselheira **Luísa Silva**, representante da Assembleia Municipal, sugeriu que o envio da convocatória fosse apenas por correio eletrónico e não por correio eletrónico ou outro meio digital, uma vez que pode haver quem não tenha acesso a outros meios digitais.

O Senhor **Presidente** disse que não se deve limitar no regulamento a possibilidade de ser por outro meio digital e, além disso, as pessoas serão contactadas pelo meio que fornecerem à mesa.

Colocado à votação o artigo 17.º com as alterações propostas pelo senhor Presidente e pela Bonifrates, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 19.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 19.º

Período de antes da ordem de trabalhos

1 - O período de antes da ordem de trabalhos destina-se ao tratamento de assuntos gerais da área da cultura de interesse para o Município de Coimbra.

2 - O período de antes da ordem de trabalhos terá a duração máxima de trinta minutos.

3 - Este período inicia-se com a realização pelo Presidente do CMCC, dos seguintes procedimentos:

a) Leitura resumida do expediente; e

b) Prestação de informações ou esclarecimentos que ao Presidente do CMCC cumpra assegurar.”

A Bonifrates acrescentou o n.º 4 a este artigo:

“Artigo 19.º

Período de antes da ordem de trabalhos

1 - O período de antes da ordem de trabalhos destina-se ao tratamento de assuntos gerais da área da cultura de interesse para o Município de Coimbra.

2 - O período de antes da ordem de trabalhos terá a duração máxima de trinta minutos.

3 - Este período inicia-se com a realização pelo Presidente do CMCC, dos seguintes procedimentos:

a) Leitura resumida do expediente;

b) Prestação de informações ou esclarecimentos que ao Presidente do CMCC cumpra assegurar.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. *Qualquer membro do Conselho pode solicitar intervenção, antes da ordem de trabalhos, sobre assuntos relacionados com a cultura no Município, com duração não superior a três minutos, devendo requerê-lo com uma antecedência mínima de três dias sobre a data da reunião.*

Sobre o ponto acrescentado pela Bonifrates, o Senhor **Presidente** disse que não o considera necessário, até porque limita. Assim, propôs que esta proposta fosse retirada, mantendo-se o artigo contante do Regulamento do Conselho Municipal da Cultura de Coimbra, o que foi aceite pelos presentes.

Relativamente ao **Artigo 22.º - Deliberações** – o Senhor Presidente explicou que mantém o conteúdo, corrigindo-se apenas a renumeração.

Do artigo 23.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 23.º

Atas das reuniões

1 - De cada reunião é lavrada ata, na qual se regista o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e local, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações.”

Para o ponto 1.º do artigo 23.º a Bonifrates sugeriu que ficasse registado que “*Cada membro do Conselho pode solicitar expressamente que o teor da sua intervenção conste da respetiva ata da reunião*”, o que o Senhor Presidente considerou desnecessário porque sempre que alguém o fizer, isso é obrigatório por lei. Obviamente, sempre que algum membro do Conselho quiser, até pode entregar a sua intervenção por escrito, para que conste da ata.

Assim e por acordo dos presentes este acrescento foi retirado, por ser desnecessário.

Do artigo 25.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 25.º

Verificação das faltas e processo justificativo

- 1 - Constitui falta a não comparência a qualquer reunião.*
- 2 - As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.*
- 3 - O pedido de justificação de faltas é feito pelo interessado, por escrito e dirigido ao Presidente do CMCC, no prazo de oito dias a contar da reunião em que a ausência se tenha verificado.*
- 4 - As faltas não justificadas são comunicadas à organização do representante.*
- 5 - No caso de três faltas seguidas ou interpoladas, a organização será avisada e notificada, por escrito, pelo Presidente do CMCC.*
- 6 - A situação prevista no número anterior pode implicar, por deliberação do CMCC, a perda de mandato do membro faltoso e a cessação da participação da organização representada.”*

O senhor Presidente apresentou a seguinte alteração, n.º 1 do artigo 25.º:

“Artigo 25.º

Verificação das faltas e processo justificativo

- 1 - Constitui falta a não comparência a uma qualquer reunião.*
- 2 - As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.*
- 3 - O pedido de justificação de faltas é feito pelo interessado, por escrito e dirigido ao Presidente do CMCC, no prazo de oito dias a contar da reunião em que a ausência se tenha verificado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4 - As faltas não justificadas são comunicadas à organização do representante.

5 - No caso de três faltas seguidas ou interpoladas, a organização será avisada e notificada, por escrito, pelo Presidente do CMCC.

6 - A situação prevista no número anterior pode implicar, por deliberação do CMCC, a perda de mandato do membro faltoso e a cessação da participação da organização representada.”

Colocado à votação o artigo 25.º com a alteração proposta pelo senhor Presidente, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 26.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 26.º

Comissões

1 - O CMCC pode criar comissões permanentes ou eventuais para a realização de estudos ou trabalhos que sejam da sua competência.

2 - A composição das comissões, cujo número de membros é obrigatoriamente ímpar, a sua duração, e as regras de funcionamento são fixadas pelo CMCC.

3 - As comissões elaboram pareceres sobre os assuntos que lhes sejam apresentados.

4 - Os pareceres elaborados pelas comissões são submetidos à apreciação do CMCC.”

A Bonifrates apresentou uma proposta de alteração de todo o artigo 26.º e que a seguir se transcreve:

“Artigo 26.º

Modo de funcionamento

1. O CMC funciona em plenário e em comissões e disporá de um Conselho executivo.

2. O Conselho Executivo é presidido pelo Presidente do CMC e integra os coordenadores de cada uma das comissões, cabendo-lhe representar, entre reuniões plenárias, o próprio CMC e acompanhar os trabalhos das respetivas comissões

2. As comissões do CMC podem ser permanentes ou ad hoc.

3. As comissões permanentes são constituídas de acordo com as seguintes regras:

3.1. O número e designação de cada comissão permanente são definidos no início de cada mandato do CMC sendo a sua definição e estrutura decorrente das áreas artístico-culturais de intervenção

3.2. As comissões são constituídas pelos membros do Conselho que para elas se voluntariem, sendo a respetiva composição aprovada em plenário do Conselho.

3.3. Cada membro do CMC não pode pertencer a mais do que duas comissões, tendo em conta os seus objetivos e a natureza da sua representação no CMC

3.4. Cada comissão elegerá o respetivo coordenador.

4. As comissões ad hoc reger-se-ão pelas seguintes regras

4.1. A sua constituição é aprovada pelo plenário do CMC que definirá a missão, o prazo para a conclusão dessa missão e a respetiva composição.

4.2. As comissões ad hoc serão coordenadas por um dos seus membros eleito pela respetiva comissão.

4.3. As comissões ad hoc cessarão funções com a apresentação do resultado da missão para que foram constituídas.

5. As posições de cada uma das comissões só poderão ser apresentadas como posições do CMC uma vez apreciadas e aprovadas em reunião plenária do CMC.”

Sobre este artigo o Senhor **Presidente** disse que, conforme já tinha sido verificado, o Conselho Executivo constante dos n.ºs 1 e 2 não era necessário. Assim, o Senhor Presidente colocou à votação a proposta apresentada pela Bonifrates, à exceção do Conselho Executivo constante do n.º 1, por desnecessário,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

eliminando-se também o ponto 2 por se referir a esse Conselho, devendo o artigo ser remunerado. Esta proposta foi aprovada com 5 abstenções.

Do artigo 32.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 32.º

Alterações ao Regulamento Interno

As propostas de alteração ao Regulamento Interno do CMCC podem ser apresentadas pelo respetivo Presidente ou, então, por um terço dos seus membros, as quais devem ser aprovadas com os votos favoráveis de dois terços, sendo remetidas, posteriormente, à Câmara Municipal de Coimbra, em vista da sua aprovação.”

A Bonifrates apresentou alterações de redação, n.º 1 e acrescentou o n.º 2:

“Artigo 32.º

Alterações ao Regulamento Interno

1 - As propostas de alteração ao Regulamento Interno do CMCC podem ser apresentadas pelo respetivo Presidente ou, então, por qualquer um dos seus membros, uma vez aberto o respetivo processo de revisão, as quais devem ser aprovadas com os votos favoráveis de dois terços, sendo remetidas, posteriormente, à Câmara Municipal de Coimbra, com vista à sua aprovação.

2 - Na abertura do processo de revisão do regulamento, o CMCC constitui uma comissão encarregada de coordenar esse processo, recolher as propostas de alteração e elaborar o texto a submeter a apreciação e aprovação em plenário.”

Colocado à votação o artigo 32.º com as alterações propostas pela Bonifrates, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Do artigo 33.º do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, consta o seguinte:

“Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal, revogando por inteiro a anterior versão e subsequente instalação do CMCC.”

O senhor Presidente para este artigo apresentou as seguintes alterações:

“Artigo 33.º

Entrada em vigor e norma revogatória

O presente Regulamento Interno entra em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal, revogando por inteiro a anterior versão.”

Colocado à votação o artigo 33.º com as alterações propostas pelo senhor Presidente, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Em conclusão, o Senhor **Presidente** disse estar assim aprovada a nova formulação do Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra, com o que muito se congratula.

A Conselheira **Margarida Mendes Silva**, representante da Cultura e Risco Associação Cultural, uma vez que o regulamento indica na sua composição, no n.º 2, artigo 5.º, a inclusão de cinco personalidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

indiscutível mérito, sendo a primeira vez que está presente neste Conselho e tendo lido a ata que se reporta à reunião anterior onde se fazia um apelo aos membros de Conselho para indicarem as tais personalidades, perguntou se é hoje que terá lugar essa indicação ou se fica para outra ocasião.

O Senhor **Presidente** informou que terá de ficar para outra ocasião. Não está na ordem de trabalhos e, não tem informação que alguma associação tenha enviado qualquer proposta de nome. Obviamente, numa próxima reunião do Conselho Municipal de Cultura de Coimbra terão de ser indicados esses nomes.

II.3. Apresentação da Candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura 2027

O Professor **António Pedro Pita** disse estar a usar da palavra na qualidade de membro do grupo de trabalho da Candidatura Coimbra Capital Europeia da Cultura 2027 e para fazer perante os presentes e, também, refletir, sobre as linhas de força fundamentais que estruturam o documento que foi apresentado. Foi a primeira das candidaturas portuguesas a ser entregue, no dia 19 de novembro. Teve uma apresentação pública em suporte digital e com dimensão internacional no passado dia 1 de dezembro e está disponível no endereço www.coimbra2027.eu. Neste momento irá fazer a sua apresentação de um modo sintético e estruturado em quatro tópicos um conjunto de referências que lhe parecem importantes de partilhar e de refletir. O primeiro desses aspetos diz respeito aquilo que são as exigências atuais da União Europeia, do Programa Europa Criativa, e da política cultural europeia relativamente às capitais europeias da cultura, cuja estrutura e dimensão atravessou várias fases (há quem utilize a palavra gerações - capitais da cultura da 1.ª geração, da 2.ª geração, da 3.ª geração e, provavelmente, nessa linha, estarão nesta altura na 4.ª geração) e aquilo que vai distinguindo cada uma destas gerações são as exigências europeias regulamentares relativas ao que deve ser apresentado e ao modo como o documento deve ser estruturado. Neste momento, ao contrário do que sucedeu com as outras três anteriores capitais europeias da cultura portuguesas – Lisboa 1994, Porto 2001 e Guimarães 2012 – em que o Governo português propôs estas cidades como Capitais Europeias da Cultura no ano respetivo da presença portuguesa, agora, desde há alguns anos, o que se passa é a abertura de um edital que cria a possibilidade de as cidades que o entenderem, prepararem um documento de candidatura. Essas candidaturas funcionam em duas etapas. Na primeira, há uma resposta ao edital nacional, há a elaboração de um primeiro documento que será objeto de um primeiro momento de avaliação, há para as candidaturas que transitarem para a fase seguinte, a elaboração de um segundo documento. Depois, há um segundo momento de avaliação em que será designada a cidade Capital Europeia da Cultura em 2027. Se as coisas correrem de acordo com o calendário previsto, a proclamação da Cidade Capital Europeia da Cultura 2027 será feita em 2023 e, será, evidentemente, Coimbra. A questão dos dois documentos é importante, porque as próprias instruções de preparação do documento reforçam muito a ideia de que o primeiro documento deve ser acentuadamente concetual, a dimensão estratégica de prazo longo e, o segundo documento ser de índole programática, quer dizer, no duplo sentido, na ideia de programa e sobretudo de programação. Nas anteriores experiências portuguesas das Capitais Europeias da Cultura, tudo se passava em volta daquilo que agora é o segundo documento (a preparação de um conjunto de iniciativas, de um conjunto de realizações, festivais, encontros, intercâmbios). Havia uma menor valorização do primeiro aspeto acentuadamente concetual. Em segundo lugar, neste aspeto das exigências atuais das capitais europeias da cultura, a candidatura deve responder com clareza ao modo como as fraquezas e as fragilidades da cidade podem ser resolvidas com a capital da cultura e só ou predominantemente por ela. Este aspeto é importante. O Prof. António Pedro Pita acrescentou ainda: “Não se trata de nos elogiarmos e satisfazermos com aquilo que são as nossas próprias forças, com as indiscutíveis vantagens e com aquilo que constitui a indiscutível capacidade que as cidades, em particular Coimbra, têm (Coimbra que já foi capital do teatro, capital nacional da cultura, em 2012 património da humanidade). Justamente não se trata disso”. A Capital Europeia da Cultura não é um prémio, nem uma recompensa, nem um reconhecimento de que está reunido muito saber fazer, está reunida muita competência, está reunido património singularíssimo, mas, de um modo interessante para a estratégia cultural europeia, a necessidade de identificar fraquezas ou fragilidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

cidade, que só possam ser resolvidas com este reconhecimento da Capital da Cultura. Há um exercício prático muito interessante recente. Em 2019, Itália foi o país que nomeou uma das capitais desse ano, concorreram cidades conhecidas e prestigiadas, tendo o júri escolhido como Cidade Capital Europeia da Cultura Itália 2019, a cidade de Matera, que durante décadas foi uma cidade empobrecida, decadente, com muitos problemas patrimoniais e sociais. A decisão de reverter essa situação, o planeamento da recuperação, a reunião de recursos e de competências para transformar a cidade e o aproveitamento criativo do desafio global pressentido na oportunidade “Capital Europeia da Cultura” conduziram à preparação de uma Candidatura vencedora, para surpresa de muitos observadores, que apostavam em cidades como Siena e Ravena, também candidatas. Este exemplo mostra que Capital Europeia da Cultura já não é uma distinção ou um merecimento, seja pela excelência de programação ou pela importância histórica ou simbólica de uma cidade. Hoje, é Capital Europeia da Cultura a Cidade que fizer prova da capacidade de mobilizar o aprofundamento das relações europeias para resolver fragilidades. Por isso, houve uma grande preocupação em não desperdiçar experiência anterior. Houve imensos colóquios, imensas discussões, imensos debates sobre o problema cultural de Coimbra, Coimbra como problema cultural. Acontece que, alguns desses debates ficaram fixados em documentos. Há textos, há livros que fazem o ponto da situação desses debates e, portanto, foi sua preocupação não desperdiçar essa experiência anterior e, sobretudo, não pretender que se está a começar do zero, como se nada, até agora, tivesse sido, nestas áreas, pensado, ponderado, diagnosticado e estudado. Pelo contrário. Se há algum problema relativamente a isto, é o facto de nem sempre se ter sabido transformar em política, do ponto de vista cultural, aquilo que, no plano da reflexão e do pensamento ia sendo produzido. Quando e sempre que necessário, há que promover novas auscultações dos coletivos culturais e artísticos, encontros com personalidades, reuniões com responsáveis pelo desenvolvimento das políticas culturais, por exemplo, de todos os municípios da comunidade intermunicipal, sem esquecer a elevação do grau de rigor, do grau de conhecimento da situação atual das atitudes perante a cultura e, foi nesse sentido que se encomendou e apresentou e se continua a trabalhar no quadro de um projeto desenvolvido pelo Centro de Estudos Sociais. Depois, foi-se pontuando todo este período de trabalho com algumas iniciativas, das quais destacou, em março de 2019, o 1.º FOR1C e depois alguns seminários, um dos quais particularmente importante e que não lhe parece ter sido devidamente valorizado internamente, que foi o Seminário Europa das Cidades, Europa da Cultura, com cidades geminadas com Coimbra, focalizadas na problemática cultural e, sobretudo, muito voltadas para a questão das capitais europeias da cultura, uma vez que, uma destas cidades, a cidade luxemburguesa Esch-sur-Alzette está, neste momento, a ser a Capital Europeia da Cultura. A estrutura da candidatura. A candidatura tem consciência de ter elaborado, com rigor, o diagnóstico relativamente às fragilidades, tendo designado três: - uma intermitência histórica dos momentos criativos e depois das soluções convencionais; - a assimetria da dimensão europeia do campo criativo local e regional, isto é, o envolvimento, as iniciativas, as parcerias, o próprio alcance das iniciativas dos agentes culturais e artísticos de um ponto de vista da dimensão europeia, não é simétrico, pelo contrário, é razoavelmente assimétrico. Há parcerias sólidas e a funcionar e há entidades artísticas que, por variadas razões, a maior parte delas muito compreensíveis, trabalham sobretudo num regime de sobrevivência e de afirmação local, que é indispensável, mas que têm de encontrar soluções transformadoras; - a necessidade de fortes condições de profissionalização e de qualificação do sector criativo em geral e, muito em particular, da gestão e da programação cultural. Foi com base neste diagnóstico de fragilidades, que foram definidas três bases muito amplas. A primeira, um combate ao clichê que ainda continua obsessivamente associado à Cidade de Coimbra, a cidade tranquila, das tradições remotas que se repetem incessantemente, onde não há novidade nem originalidade. Este olhar exterior sobre Coimbra é um olhar particularmente penoso, sobretudo para quem acredita que é falso. Trata-se de combater isso e mostrar como é que esse clichê é infundado. A segunda base, culturalmente contribuir para a criação de uma centralidade da cidade e da região. A ordenação política, social e cultural do território é muito inquietante perante o poder avassalador de duas áreas metropolitanas e, a ideia de ser possível uma centralidade de cidade e região, talvez se possa ter na área cultural, principalmente se for vista numa ótica de europeização e transfronteiriça, pode ser um instrumento importantíssimo. A terceira base, a contribuição para uma renovação daquilo a que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

chamaram a energia criativa da cidade em todas as áreas criativas. A partir destas três bases foram definidos três eixos estruturantes e dois vetores transversais. Um primeiro eixo estruturante tem que ver com a transformação da riqueza histórica em energia criativa. Não basta a reivindicação justa, verdadeira, da importância patrimonial para alinhar uma estratégia vencedora na ótica da Capital Europeia da Cultura, até porque essa riqueza histórica tem em si uma energia criativa que devem saber extrair e consolidar. A Bienal AnoZero está a fazer isso de um modo particularmente feliz. O segundo eixo, a definição de políticas de atração e fixação da energia criativa. É preciso fixar muito daquilo que se forma, independentemente de também ser importante que quem é formado em Coimbra possa disseminar-se um pouco por todo o mundo. O terceiro eixo defende o fortalecimento do um setor criativo original, plural e socialmente relevante. Trata-se de criar condições para a conjugação, sob a mesma designação, “setor criativo”, de contributos de áreas disciplinares diferentes mas que contribuem, de acordo com as suas lógicas e dinâmicas próprias, para uma noção alargada (a que já chamaram “integral”) de cultura, a noção que designa por “cultura” tudo o que favorece a liberdade e a solidariedade do “viver comum”. Coextensivos (sublinha o Prof. António Pedro Pita) a estes eixos estratégicos desenvolve-se a importância de dois vetores transversais. O primeiro enfatiza a importância da capacitação técnica de ofícios da cultura e da programação e gestão da cultura. O reconhecimento desta importância decorre do diagnóstico de que, em Portugal, o setor cultural tem um grau de profissionalização que é preciso elevar e qualificar. É assim em ofícios estritamente artísticos, em resultado das assimetrias geoculturais da sociedade portuguesa. E é assim, também, nas condições necessárias para o funcionamento dos equipamentos culturais existentes e nas zonas intermédias de decisão na área cultural (quem programa? Como? Porquê?) (...) Um segundo vetor transversal que tem que ver com a internacionalização. Afirmadas essas três bases que suportam estes três eixos estruturantes, a Candidatura prevê cinco eixos estratégicos. O primeiro: “A invenção de um rio”: trata-se de reconhecer que, a partir do rio Mondego, nas suas margens, no desenho de cidade que é possível a partir do rio Mondego, no reconhecimento do rio Mondego como instrumento, como meio de coesão regional, está uma grande parte da originalidade da cidade de Coimbra e da sua capacidade de afirmação. Por aqui, passa todo um programa de, por exemplo, regeneração urbana das margens do rio, de revalorização da margem esquerda, como detalhadamente é proposto. O segundo eixo, “O cheiro do café” tem que ver com o espírito de encontro, de cumplicidades, de transfiguração de ideias. Aquela primeira escola que muitos estudantes frequentam, a das ruas, dos locais de encontro, o espírito noturno que às vezes se prolonga para diurno. Tudo isso se encontra também detalhadamente descrito. Por “Partículas elementares”, o terceiro eixo, entende-se tudo o que tem a ver com, de um modo coerente, as várias tipologias de patrimónios, no sentido amplo da palavra. Quer aqueles patrimónios ditos materiais, quer os ditos imateriais, desde os grandes emblemas, as grandes referências arquitetónicas de Coimbra, até àquela partícula tão elementar que passa às vezes despercebida e é, no entanto, decisiva, que é a língua portuguesa. Fortíssimo investimento na língua portuguesa, na sua valorização, na sua partilha, na ideia de que é justamente afirmada como uma riqueza coimbrã partilhada por todo o mundo. O quarto eixo estratégico “Intermitências da luz”, enfrenta, com proposta de soluções, uma das fragilidades diagnosticadas, as descontinuidades do devir cultural coimbrão, por vezes bruscas e profundas, entre as condições que favorecem a pujança criativa e a criação original e as condições de um conservadorismo regressivo, que incentivam a esterilidade repetitiva. O quinto eixo estratégico, “Corpos em movimento” concentra-se nas condições de alargamento da condição cosmopolita da cidade, cujos vínculos históricos com a Europa e o Mundo requerem aprofundamento e, em algumas áreas, consolidação. Quarto e último ponto, não se trata de ficar à espera do resultado. O primeiro compromisso é mudar culturalmente a Cidade. O Prof. António Pedro Pita salientou ainda: “Temos consciência de que o Documento de Candidatura constitui o guia para uma efetiva transformação da Cidade a partir da cultura. Mas não vamos à espera do resultado. O processo de maturação da Candidatura incluiu já iniciativas que indiciam sentidos de mudança. Refiro-me ao FORIC que debateu o tema «Uma Capital Europeia da Cultura no Século XXI» no dia 16 de março de 2019 a partir de contributos de personalidades de relevo nacional e internacional. Refiro-me ao Seminário «Europa de Cidades, Europa de Cultura», que decorreu em 19 e 20 de julho de 2019 para aprofundar condições culturais de geminação e estimular a cooperação entre instituições culturais das



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

idades europeias envolvidas. Refiro-me ao processo de instalação em Coimbra de uma Companhia Profissional de Dança, que está em curso e que, tudo o indica, chegará a bom porto. Refiro-me ao I Encontro Literário Internacional «Cidades Invisíveis», que teve lugar entre 26 e 29 de maio de 2021 e que pretende incidir nas relações múltiplas entre a Cidade e a Literatura, sempre com uma Cidade europeia especialmente convidada (2021: Santiago de Compostela; 2022: Poitiers).

Refiro-me ao Festival Cidades Resilientes realizado em 16 e 17 de julho de 2021: com ele, Coimbra assume a ambição de ser o espaço onde se discute o futuro das cidades e, por isso, há o propósito de o tornar um fórum regular, prevendo-se desde já a próxima realização para outubro próximo.”

Esta insistência na ideia de Cidade é voluntária, premeditada e uma chave para o entendimento da Candidatura. Trata-se de pensar Coimbra como uma Cidade Laboratório de Futuros. Desde logo, como viver numa cidade que não quer ser uma metrópole, porque quer ser simplesmente uma cidade onde as pessoas vivam felizes.

A Conselheira **Cristina Faria**, do Instituto Politécnico de Coimbra, agradeceu a apresentação feita pelo Professor António Pita e, por considerar que ainda estão a tempo de corrigir, pediu para intervir para dizer que, até hoje, este plenário foi chamado a pronunciar-se sobre uma única coisa referente à Capital Europeia da Cultura 2027, o Pacto da Cidade. Coimbra, Capital Europeia da Cultura, primeiro foi apresentada ao mundo. Sabe que tem sido feito muito trabalho, com muitos estudos, mas pensa que o Conselho Municipal da Cultura devia ter também mais intervenção no que diz respeito às políticas culturais da Cidade. Foi para isso que foi criado e não é isso que lhe tem sido pedido. Coimbra, Capital Europeia da Cultura, é uma candidatura muito importante para Coimbra. Também sabe que o Conselho Municipal da Cultura foi criado para que Coimbra pudesse dizer que tem este Conselho. As pessoas presentes neste Conselho estão a representar organismos que apostam na cultura em Coimbra. Desta apresentação, pareceu-lhe que as linhas, os eixos e os vetores, continuam muito centrados no tecido urbano erudito da cidade. Talvez fosse bom trabalharem com os produtores de cultura e alargarem a produção cultural a essas entidades. Se trabalharem em conjunto, podem essas entidades não trabalharem apenas para a sua sobrevivência. Mais importante que continuar a pensar no centro da cidade, é envolver cada vez mais os organismos que produzem cultura e que poderiam produzir melhor se estivessem mais perto dos decisores. Pensa que, neste momento, há muita gente que se pode sentir utilizada como membro do Conselho Municipal da Cultura para aprovar algumas coisas para Coimbra Capital Europeia da Cultura. Não pensa que seja mau, as pessoas têm é de discutir os assuntos, para os quais não têm tido essa oportunidade. Por isso, antes de mais é necessário operacionalizarem o Conselho Municipal de Cultura para não continuarem a ser subaproveitados para o desenho de uma política cultural da Cidade.

O Professor **António Pita** interveio para dizer que pensou ter sido claro, mas pelos vistos, não foi muito. Explicou que não promovem assembleias, ouvem a maior parte dos participantes ativos da vida cultural da cidade urbana e rural e da região, ouvem, diretamente ou através de vários representantes, toda essa comunidade que pretende ser ouvida. Disse ainda que procuraram não desperdiçar experiência, mas ao mesmo tempo não pretendem “chover no molhado”. O grande problema tem sido a transformação do diagnóstico em políticas públicas da cultura. Quanto aos grupos que às vezes trabalham duramente na sua sobrevivência, disse que nunca lhe passou pela cabeça em décadas que leva deste trabalho, utilizar a palavra sobrevivência no sentido depreciativo que a Conselheira Cristina Faria utilizou. É completamente inverdadeiro. Conhece suficientemente o tecido cultural chamado amador de toda a região de Coimbra, em especial da zona do Baixo Mondego e toda a comunidade intermunicipal para que, alguma vez lhe tivesse passado tal ideia pela cabeça.

O Conselheiro **Hélder da Conceição Rodrigues**, do Clube da Comunicação Social de Coimbra, disse ter trabalhado bastante com o grupo da candidatura, compreendendo o que foi referido pela Conselheira Cristina Faria, embora também compreenda o que foi dito pelo Senhor Professor António Pita. Foram os que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

apresentaram um documento de 20 páginas com propostas e soluções. Teve o grato prazer de, ao longo do trabalho da candidatura, ver três ou quatro situações que lá apresentavam, postas no terreno e, uma delas, foi a necessidade de não estarem ligados só à Europa, mas demonstrar na Capital Europeia da Cultura que Coimbra foi a cidade que levou pela primeira vez a cultura da Europa a outros pontos do mundo, nomeadamente ao Brasil. O Professor Pita foi ao Brasil, estabeleceu acordo com a biblioteca da língua portuguesa, que é uma grande mais-valia para esta candidatura. A outra foi, que, havia de haver um seminário com outras cidades e houve o designado como Cidades Invisíveis. Com certeza que, para apresentarem a candidatura, uma vez que são doze, mostraram que tinha de ser mantido um certo segredo por se terem apercebido que estavam a “dar o ouro ao bandido”. E de facto, foi das coisas onde houve maior transparência. Portanto, considera que foi feito um bom trabalho e foi chegada a altura (...), mas percebe a angústia e inquietação porque o futuro só vive de inquietações e Coimbra é uma cidade que “olha muito para o umbigo”, tem uma Universidade “endogâmica”. Portanto, compreende a inquietação e é essa inquietação, quando passarem ao terreno, de como o terreno vai responder.

O Conselheiro **José Miguel**, do Jazz ao Centro Clube, disse que, em momento algum se trata de colocar em causa o trabalho feito pelo respetivo grupo e o que foi apresentado no bid book, mas a inquietação que a Cristina Faria trouxe é partilhada pelo Jazz ao Centro. O Estudo das práticas culturais do CES identifica claramente uma diferença nos hábitos e consumos culturais daqueles que são residentes nas freguesias mais centrais. Obviamente, esses consumos e esses hábitos culturais são mais salientes, estão mais presentes nos hábitos culturais para as populações que vivem no centro urbano e, os consumos, saídas e hábitos culturais estão pouco presentes nas freguesias não urbanas. Não há nada no bid book que responda a este ponto importantíssimo. Depois, há operações urbanísticas que não se percebe de que maneira são colocadas em discussão no documento, quando efetivamente há um salto gigantesco entre um Pacto de Cidade (subscrito por muito dos presentes) e o que aparece no bid book. O seu desejo é que, com o seu efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, possam ainda ir a tempo de ter uma participação efetiva. Portanto, tudo o que pediram e o sinal de transparência dado com a divulgação do bid book é um sinal ótimo, o grupo de trabalho fez um trabalho de enorme qualidade, mas não podem deixar de passar em claro algumas coisas que lhes parecem em falta. O papel deste Conselho é precisamente criar esta facilidade em se poderem levantar e poderem falar mais ou menos conhecedores. Deixou esse desafio. Como se trata de um projeto transformador, é absolutamente essencial que as pessoas participem e é essencial que o grupo de trabalho possa ouvir as opiniões porque ainda vão a tempo de alterar algumas coisas.

II.4. Outros assuntos

Antes de encerrar a reunião o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e os contributos apresentados, desejando a todos um feliz e santo Natal e boas entradas em 2022, com o apelo de proteção e vacinação, sendo a principal forma de proteção contra a COVID19 para todos poderem fazer uma vida normal. Tal como o organismo humano lida com outras infeções, sabe lidar com esta, desde que estejam vacinados.

E sendo dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que será previamente distribuída a todos os membros do Conselho Municipal de Cultura para posterior aprovação.

*Dat: GL
Conf: MGML
Serviço Emissor: DAG*